

**DECRETO Nº 805/2026, 20 de Julho de 2026**

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município afetadas pela estiagem– **COBRADE: 1.4.1.1.0**, e dá outras providências.

O Senhor **José Nunes dos Santos Filho**, Prefeito do Município de Jaguaribara, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica Nº 01/1990, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de Junho de 2014) na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**CONCIDERANDO:**

- I** - Que em decorrência do período de Estiagem, atingindo diretamente a população rural do município de Jaguaribara Ce.
- II** - Que em virtude da estiagem, a população da zona rural fica ainda mais em estado de vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo.
- III** –. Que esses seguintes danos, competi o Município a preservação do bem-estar da população, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.
- IV** - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMPDEC favorável à declaração da situação de anormalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por **ESTIAGEM**, desastre crônico, gradual nas áreas do município comprovadamente afetadas, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Jaguaribara

*Cuidando das pessoas, construindo o futuro.*

**GABINETE DO  
PREFEITO**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de julho de 2026

---

**José Nunes dos Santos Filho**  
**Prefeito Municipal**